



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PUBLICADO

Jornal: Diário do Eletorário  
Edição: 1.629  
Página: 13 - 16  
Data: 21 / 01 / 21

LEI Nº 943/2021

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a cessão da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Ariranha do Ivaí - PR".

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

**Art. 2º** Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo eo Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

**Art.3º** Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de apoio:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, sob orientação e emissão de parecer jurídico do profissional da Câmara Municipal;
- IX – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.





Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

**Art. 4º** - Compete ao Poder Executivo de Ariranha do Ivaí - PR:

- I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislação Correlata;
- II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
- III – Responsabilizar-se, exclusivamente, dos atos referentes à fase externa do processo licitatório;

**Art. 5º** - Compete a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR:

- I – Responsabilizar-se da fase interna do processo licitatório;
- II – Emissão de pareceres jurídicos dos processos licitatórios;
- III - A homologação do procedimento licitatório;
- IV – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
- V - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

**Art. 6º** - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Município de Ariranha do Ivaí - PR.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ariranha do Ivaí - PR, 21 de janeiro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**





Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

**SÚMULA:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Ariranha do Ivaí-PR e a Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí - PR

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Miguel Verenka, nº 14, centro, CNPJ nº 01.612.453/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Thiago Epifanio da Silva** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR**, com sede na Rua João Alves Ferreira centro, inscrita no CNPJ nº 02.088.628/0001-16, neste ato representado pelo presidente da Câmara, **Idemar José Beletti**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ariranha do Ivaí, assim como Pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações de interesse da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º - Observadas às regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, entre elas:

- a) Responsabilizar-se, ampla e totalmente pela fase interna do processo licitatório;
- b) Emissão de pareceres jurídicos dos processos licitatórios;
- c) A homologação do procedimento licitatório;
- d) A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços;
- e) Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo;





Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

§ 3º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ariranha do Ivaí, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste Termo de Cooperação à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando servidores para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - O Município de Ariranha do Ivaí-PR se obriga a:

- a) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios originados pela Câmara Municipal;
- b) encaminhar a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável;
- c) Responsabilizar-se, exclusivamente, dos atos referentes à fase externa do processo licitatório, na forma do Acórdão nº 3.947/2009-TCE-1ª Câmara; Acórdão nº 1.428/2010-TCE-1ª Câmara; Acórdão nº 4.848/2010-TCU-1ª Câmara; Acórdão nº 3.213/2019-TCU-1ª Câmara e Acórdão nº 594/2020-TCU-Plenário.

§ 2º - A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR, se obriga a:

- a) informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento e realizar sua abertura;
- b) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- c) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação;

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993, passando a vigorar a cada ato anual de designação da Comissão de Licitação e Pregoeira automaticamente, vinculando aos membros das referidas





Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

comissões à realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí - PR.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias, se o envio do Executivo à Casa Legislativa para a revogação da referida Lei que a autorizou.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, aos processos licitatórios em curso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Ariranha do Ivaí - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal

Idemar José Beletti  
Presidente da Câmara